

2.ª Secção Provisoria de São Pedro do Rio Grande do Sul. Palacio
n.º 8 do Governo na cidade de Pelotas 10 de Março de 1865.

Autorizo a Vm. ^{ces} para mandar fazer a obra do levantamento da ponte das Terras no districto de S.ª Maria das Antas L.ª Alta.

O Engenheiro Luiz Manoel Martins da Silva foi encarregado pela Presidencia de fazer o plano e orçamento dessa obra, e na Secretaria da Presidencia existem alguns trabalhos a esse respeito.

O mencionado Engenheiro e os Officiaes maiores da Secretaria da Presidencia podem Vm. ^{ces} dirigirem-se requisitando esses trabalhos, ja feitos.

A quantia de duas contos de reis, assignada no § 4.º do art. 1.º da lei, deve ser insufficiente para a obra que se precisa fazer, segundo as informações e trabalhos a que acima me refiro, e por isso, além da referida quantia, que nesta data mando por a disposição de Vm. ^{ces}, podem gastar o que for necessario para a conclusão da obra que sera pago pela verba eventual do orçamento.

Fica assim respondido o officio de Vm. ^{ces} de 27 de Fevereiro ultimo.

Deo Guarde a Vm. ^{ces}

J. M. de Souza Gomes

Presidente e Vereadores da Camara.

Municipal da cidade de Porto Alegre -

Sido em sessao
de 24 de M.º 1865